

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion – 1001 – CEP 85270-000 -FONE 657-1426

Palmital

-

Paraná.

LEI Nº 015/00

SÚMULA: Dispõe sobre os subsídios do Presidente da Câmara de Vereadores e Vereadores, de conformidade com a Emenda Constitucional n º 19/98 e dá outras providências.

Art. 1º- Autoriza o Presidente da Câmara Municipal de Palmital, a fixar os subsídios do Presidente da Câmara de Vereadores e dos Vereadores de conformidade com a nova redação da Emenda Constitucional n º 19/98, art. 29, V e VII, observado o que dispõem os art. 37, X ,XI; 39, § 4º; 57, § 7º da Constituição Federal.

Art. 2º - O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Palmital é fixado em R\$ 2.500,00 (dois mil, e quinhentos reais), mensais.

Art. 3 º - O subsídio dos Vereadores é fixado em R\$ 1.500,00- (um mil, e quinhentos reais) , mensais.

Art. 4º - O subsídio dos Vereadores, decorrente de reuniões extraordinárias, será de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), por sessão.

Art. 5º - O subsídio de que trata o art. 2º, não poderá exceder o subsídio mensal, em espécie do Prefeito, na data de fixação, observado o disposto no art. 37, X, XI da Constituição Federal.

0/2

15 p

Parágrafo Único – Os subsídios de que trata o art. 3º , observará o disposto no art. 29, VI e VII da Constituição Federal.

Art. 6º - Os subsídios são irredutíveis, ressalvado o disposto no incisos XI e XIV do art. 37 e nos art. 39, § 4º ; 150, II; 153, § 2º , I da Constituição Federal.

Art. 7º - Os subsídios são fixados exclusivamente em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono , prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória , obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal .

Art. 8º - Os subsídios serão fixados e alterados por Lei Específica, assegurada revisão geral anual no dia 1º de maio, obedecido o disposto na Lei Complementar nº 96 de 31 de maio de 1999.

Art. 9º - Esta Lei, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.001, revogando-se as disposições em contrário.

Salas da sessões da Câmara Municipal de
Palmital, aos 16 dias do mês de outubro de 2000.


JOÃO MARIA PEREIRA
PRESIDENTE